



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.111, de 5 de novembro de 1.979.

"Dispõe sobre a criação de local destinado a estacionamento de taxis e peruas de aluguel."

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado como local destinado a estacionamento de taxis e peruas de aluguel, o trecho da rua Nilo Peçanha, compreendido entre a Avenida Brasil e a rua Princesa Isabel.

ARTIGO 2º - Para preenchimento do estacionamento ora criado, será concedida licença para 8 (oito) veículos, a saber 5 (cinco) automóveis e 3 (três) peruas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 5 de novembro de 1.979.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Sant'Ana
PAULO SANT'ANA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.